

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, CEP 55.026-675, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0011-05, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.504.686/0001-10, localizada na(o) Avenida Conselheiro Nébias, nº 756, conjunto 2105, CEP 11.045-002, Bairro de Boqueirão, Município de Santos, Estado de São Paulo, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Terceiro Termo Aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, em conformidade com o índice contratualmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

2.1 – As partes acordam a aplicação do reajuste contratual com base no índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado no percentual de **4,14%**, conforme previsto nas condições contratuais vigentes.

2.2 – Em razão do reajuste ora pactuado, os valores mensais passam a ser:

- a)** Valor mensal anterior: **R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**;
- b)** Percentual de reajuste aplicado: **4,14% (IPCA)**;

c) Valor mensal reajustado: **R\$ 1.822,45 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

2.3 – O valor reajustado passará a vigorar a partir de 01 de maio de 2026, observadas as demais condições contratuais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

Dra. Isabela Coutinho

POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: